



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.1. Justificativa da Necessidade

1.2. Conforme delhadamente descrito no Estudo Técnico Preliminar elaborado a demanda surgiu a partir da necessidade indicada no processo SEI-430002/001856/2024, por meio do qual a Gerência de Patrimônio do PRODERJ solicitou a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Solução Tecnológica para Identificação e Rastreamento de Bens Patrimoniais, com o objetivo de otimizar a eficiência operacional do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública Estadual.

1.2.1. Nos termos do que foi evidenciado no ETP, o Governo do Estado do Rio de Janeiro possui em seu acervo patrimonial aproximadamente estimado em 2 (dois) milhões de bens, os quais periodicamente, de modo a manter o seu adequado controle, passam por inventário conforme determina o Decreto nº 49.288 de 17 de Setembro de 2024. Atualmente o PRODERJ possui um acervo de 2.648 bens patrimoniais.

1.2.2. Ocorre que um inventário de tal volume de bens, além de moroso, é também dispendioso, visto que a forma de controle atual demanda muitas horas de trabalho para dar conta da tarefa.

1.2.3. Além disso, o controle patrimonial feito da forma atual está sujeito a erros humanos, acarretando possíveis imprecisões e pode, eventualmente, causar prejuízo ao erário por falta de um controle efetivo do acervo patrimonial.

1.2.4. Atualmente o controle patrimonial se dá por meio da leitura do código de barras das etiquetas dos patrimônios, porém há casos em que a leitora não escaneia corretamente a etiqueta. Desse modo, a transferência dos dados ocorre por meio da digitação manual do número de patrimônio do bem para o sistema Controle de Patrimônio Estadual – CPE, aumentando a probabilidade de erro humano e, por consequência, acarreta risco de imprecisão no controle patrimonial.

1.2.5. Outro problema no atual sistema de controle patrimonial é o fato de que muitos bens se encontram em gaveteiros ou armários trancados, o que dificulta a sua localização, além de interferir na rotina das áreas, interrompendo as atividades em curso para a localização de bens.

1.2.6. Além disso, outro potencial ponto de falha no processo é o fato de que os bens costumam ser movidos de um local para outro.

1.2.7. Assim, mesmo uma varredura completa de uma área pode estar sujeita a imprecisões, visto que bens podem ter chegado ou saído de uma área antes do levantamento completo. Esse ponto de falha é acentuado em decorrência da morosidade do procedimento atual.

1.2.8. Dado esse cenário, é preciso que se providencie o aprimoramento do sistema de gestão patrimonial, com uma solução que reduza o tempo necessário para a realização de inventários, que reduza o custo advindo do emprego de quantidade significativa de recursos humanos por considerável período, que aumente a confiabilidade do levantamento, reduzindo a probabilidade de erros humanos e imprecisões, e também que não interfira na rotina das áreas, sem a necessidade de abertura de armários e gaveteiros trancados.

1.3. Justificativa do Tipo de Solução Escolhida

1.3.1. A partir do levantamento comparativo feito no ETP das soluções oferecidas pelo mercado, optou-se por aquela que consiste na aquisição de equipamentos RFID, aliados à contratação de serviços especializados para o tagueamento individual de bens. Essa escolha se destacou por ser a mais vantajosa e tecnicamente adequada pelos seguintes motivos:

- É essencial que o PRODERJ mantenha os equipamentos RFID em seu acervo de bens para garantir um controle patrimonial moderno e eficiente, evitando perdas e melhorando a rastreabilidade dos ativos;
- A tecnologia RFID permite um rastreamento detalhado e em tempo real, facilitando auditorias, prevenindo extravios e garantindo maior transparência e responsabilidade na gestão dos bens.
- Os equipamentos RFID possuem longa vida útil e podem ser continuamente utilizados, acompanhando as necessidades do PRODERJ. Além disso, possibilitam a confecção de etiquetas sem perda de controle ou eficiência no gerenciamento dos bens patrimoniais.
- A capacidade de monitoramento dos ativos reduz significativamente os riscos de furtos, perdas e extravios, proporcionando maior segurança ao patrimônio do órgão.
- A eficiência proporcionada pelo RFID reduz a necessidade de mão de obra para inventários e conferências, otimizando o tempo das equipes e gerando economia a longo prazo.
- A contratação de uma empresa especializada para realizar o tagueamento dos bens reduz erros, garante padronização e agilidade no processo.

1.3.2. Portanto, a aquisição de equipamentos RFID, aliados à contratação de serviços especializados para o tagueamento individual de bens mostrou-se a alternativa mais vantajosa para o PRODERJ, pois garante eficiência, segurança e sustentabilidade financeira. A tecnologia RFID não apenas moderniza a gestão patrimonial, como também oferece redução de custos operacionais e maior controle sobre os ativos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de uma Solução Tecnológica para Identificação e Rastreamento de Bens Patrimoniais para gerenciamento do acervo patrimonial, que consiste no fornecimento de equipamentos RFID, bem como a prestação de serviço de tagueamento individual de bens, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

- ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000041/2025
- Data de publicação no PNCP:** 01/08/2024
- ID do item no PCA:** Vide tabela do item 4

3.2. Alinhamento Estratégico

A contratação deste objeto se encontra prevista no Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC (85475418, p 34 e 35) do PRODERJ:

- Objetivo Estratégico 3** - Aprimorar os Processos de TIC: Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1294);

- **Objetivo Estratégico 6** - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC: Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

4. ESPECIFICAÇÃO DO BEM E DO SERVIÇO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

4.1. A definição precisa do quantitativo necessário para a contratação está intrinsecamente ligada aos resultados e conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A elaboração do ETP é essencial para determinar as especificações técnicas, a viabilidade e a melhor solução para atender à demanda, o que, por sua vez, impactará diretamente na quantidade de bens ou serviços a serem contratados. Portanto, a definição do quantitativo será realizada após a conclusão da **Intenção de Registro de Preço (IRP)**, garantindo a precisão e a adequação da contratação às necessidades da administração pública.

ITEM	ID SIGA	ID PCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	191993	24367	Coletor de dados móvel, RFID, com display, software, câmera, scanner integrados em um único aparelho.	Unidade	Aquisição	3
2	192002	24365	Impressora capaz de imprimir e codificar etiquetas metálicas e não metálicas com tecnologia de Identificação por Radiofrequência - RFID	Unidade	Aquisição	1
3	191994	24368	Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, GRAVADAS	Unidade	Aquisição	163
4	191995	24369	Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, NÃO GRAVADAS	Unidade	Aquisição	3.560
5	191996	24370	Rolo de Ribbon de Resina	Unidade	Aquisição	1
6	192042	24366	Serviço de taguagem individual de bens	Serviço	Serviço	3.398

4.2. Para o Item 01 - Coletor de dados móvel, RFID, com display, software, câmera, scanner integrados em um único aparelho:

4.2.1. A quantidade estimada para o item 01, foi calculada de acordo com quantitativo de servidores responsáveis pelo setor de Patrimônio do Proderj conforme e-mail (88170927), que irão realizar a leitura e verificação dos bens patrimonizados.

4.2.2. Como o setor de patrimônio gerencia um grande número de itens, a aquisição de 03 (três) coletores garante que o inventário seja realizado de maneira mais rápida e eficiente. Realizar inventários mais frequentes pode ser necessário para manter a precisão dos registros patrimoniais e garantir a integridade dos dados.

4.2.3. Como os bens do PRODERJ estão distribuídos por vários locais e áreas (Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar, CICC - Centro Integrado de Comando e Controle, e Universidade Estadual do Rio de Janeiro), adquirir 3 (três) coletores permitirá ao PRODERJ cobertura simultânea, reduzindo o tempo total necessário para o inventário.

4.3. Para o Item 02 - Impressora capaz de imprimir e codificar etiquetas metálicas e não metálicas com tecnologia de Identificação por Radiofrequência - RFID

4.3.1. As impressoras RFID permitem a criação de etiquetas que facilitam o rastreamento preciso e em tempo real dos ativos, reduzindo perdas e melhorando a gestão do inventário.

4.3.2. Possuir uma impressora RFID à disposição garantirá ao PRODERJ a capacidade de imprimir etiquetas conforma demanda, sem a dependência de terceiros.

4.4. Item 03 - Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, GRAVADAS

4.4.1. Estima-se para o item 03 esta quantia de etiquetas já gravadas o quantitativo de 163 (cento e sessenta e três), para atender o inventário de equipamentos localizados no Data Center localizados no CICC, pois deste modo buscamos uma redução de tempo. As etiquetas já impressas podem ser utilizadas imediatamente, sem a necessidade de passar pelo processo de impressão interno economizando tempo, facilitando o fluxo de trabalho.

4.4.2. Ter ambas opções permite flexibilidade para atender as diferentes necessidades. Estas podem ser utilizadas para itens que requerem uma preparação rápida, enquanto etiquetas em branco podem ser personalizadas para projetos específicos.

4.4.3. Atualmente o PRODERJ possui o quantitativo de 2.648 conforme ilustra o documento (96065994) demonstrados no cálculo a seguir:

4.4.4. Bens Patrimoniais do PRODERJ:

- Sede: 2.176;
- UERJ: 309; e
- CICC: 163.

4.4.6. Conforme o DECRETO Nº 49.289 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 em seu art. 48:

"Todo bem móvel deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável e gravado em etiquetas, plaquetas, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura e afins."

§ 1º A identificação é facultativa para bens móveis de pequeno porte, obras de arte, livros, entre outros cuja identificação possa danificar ou limitar o uso do bem móvel.

4.4.7. De acordo com o exposto, não identificamos no Decreto nº 49.289/2024 a existência de regulamentação de medidas para tamanho da etiquetas, portanto, o PRODERJ utilizou uma medida mínima de 55mmx15mm da etiqueta híbrida RFID que atende o seu parque.

4.5. Para o Item 04 - Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, NÃO GRAVADAS

4.5.1. Atualmente o PRODERJ possui o quantitativo de 2648 (dois mil seiscentos e quarenta e oito) distribuídos na Sede, UERJ e CICC conforme ilustra o documento (96065994). Estão em curso os processos de aquisição SEI-430002/000056/2024, que trata de aquisição de 253 desktops com até 02 monitores e notebooks (considerar 2 etiquetas para cada desktop, e 3 etiquetas para desktop com 2 monitores); e o processo SEI-430002/000719/2024, que trata da aquisição de 157 itens que compõem storages, racks e ativos de rede; também fora incluído o quantitativo de 325 etiquetas, esses correspondem a 10% que preveem a margem de erro da impressão de etiquetas. Desta forma estima-se um total de 3.560 (três mil quinhentos e sessenta) etiquetas, demonstrados no cálculo a seguir:

- Bens Patrimoniais do PRODERJ: 2.176 + 309 - 163 (Sede + UERJ - CICC) = **2.485**;
- Processo de aquisição de desktops e notebooks: **593**;
- Processo de aquisição de storages, racks e ativos de rede: **157**;
- 10% que preveem a margem de erro da impressão de etiquetas: **325**.
 - 2.648 + 593 + 157 + 325 = **3.560 etiquetas**.

4.5.2. Conforme o DECRETO Nº 49.289 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 em seu art. 48:

"Todo bem móvel deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável e gravado em etiquetas, plaquetas, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura e afins."

§ 1º A identificação é facultativa para bens móveis de pequeno porte, obras de arte, livros, entre outros cuja identificação possa danificar ou limitar o uso do bem móvel.

4.5.3. De acordo com o exposto, não identificamos no Decreto nº 49.289/2024 a existência de regulamentação de medidas para tamanho da etiquetas, portanto, o PRODERJ utilizou uma medida mínima de 55mmx15mm da etiqueta híbrida RFID que atende o seu parque.

4.6. **Para o Item 05 - Rolo de Ribbon de Resina**

4.7.1. A quantidade mínima estimada para este item é de 01 (uma) unidade pois o Ribbon é necessário para o funcionamento da impressora, e sem ele não é possível realizar a impressão. Fazendo uma breve comparação, o ribbon é como se fosse o tonner de uma impressora à laser, e/ou um cartucho de tinta de uma impressora residencial.

4.7.2. De acordo com o quantitativo de bens do PRODERJ conforme documento (96065994), é de 2648 (dois mil seiscentos e quarenta e oito) bens, o quantitativo de 01 Ribbon irá atender a demanda. Para calcular quantas etiquetas podem ser impressas com uma unidade de Ribbon, será necessário considerar a área útil do ribbon e a área utilizada por cada etiqueta, demonstrada nos cálculos a seguir:

4.7.3. **Ribbon de 80mmx405m:**

a) Área total do ribbon disponível: 80mm x 450.000mm = 36.000.000mm²

b) Área consumida por cada etiqueta:

- 1. Para etiquetas de 55mmx15mm
 - Cada etiqueta usa 55mm (5,5cm) de comprimento do ribbon
 - O nº total de etiquetas possíveis: 450.000mm / 55mm = aproximadamente 8.181 etiquetas

4.7.4. **Ribbon de 104mmx405m:**

a) Área total do ribbon disponível: 104mm x 450.000mm = 46.800.000mm²

b) Área consumida por cada etiqueta:

- 1. Para etiquetas de 55mmx15mm
 - Cada etiqueta usa 55mm (5,5cm) de comprimento do ribbon
 - O nº total de etiquetas possíveis: 450.000mm / 55mm = aproximadamente 8.181 etiquetas

4.7.5. Como demonstrado nos cálculos acima, podem ser impressas aproximadamente de 8.100 a 9.000 etiquetas. Se houver algum desperdício no processo de impressão, sendo espaços entre as etiquetas ou ajuste da impressora, a quantidade real pode ser um pouco menor.

4.8. **Para o Item 06 - Serviço de Tagueamento Individual de Bens:**

4.8.1. Este serviço contempla o rastreamento e identificação de todo o inventário de bens patrimoniados do PRODERJ, com base nos bens existentes no PRODERJ a serem patrimoniados, conforme documento (96065994). Estão em curso os processos de aquisição SEI-430002/000056/2024, que trata de aquisição de 253 desktops com até 02 monitores e notebooks (593 itens); e o processo SEI-430002/000719/2024, que trata da aquisição de 157 itens que compõem storages, racks e ativos de rede.

4.8.2. A contratação de uma empresa para a realização do serviço de tagueamento dos bens do PRODERJ, permite que a equipe interna se concentre em suas atividades principais e estratégicas.

4.8.3. A empresa especializada pode completar o serviço em um tempo significativamente menor devido à experiência operacional, permitindo que o quadro de funcionários do setor de patrimônio do PRODERJ se concentre nas suas tarefas diárias.

4.8.4. Levando em consideração o tempo que a equipe interna levaria para taguear, todo o inventário do PRODERJ de 2648 bens (96065994) e a aquisição de novos equipamentos que estão em curso conforme exposto acima, levando em conta o quantitativo de pessoal do setor de patrimônio do PRODERJ que é de três funcionários de acordo com o e-mail (88170927), este estudo apontou que é mais vantajoso a contratação de empresa especializada no tagueamento individual de bens.

4.8.5. Desta forma estima-se um total de 3.398 (três mil trezentos e noventa e oito) para o Serviço de Tagueamento Individual de Bens, demonstrados no cálculo a seguir:

- Bens Patrimoniais do PRODERJ: 2.176;
- Processo de aquisição de desktops e notebooks: 593;
- Processo de aquisição de storages, racks e ativos de rede: 157;
 - 2.648 + 593 + 157 = 3.398.

4.8.6. Não foi incluída no somatório total dos bens a serem tagueados o quantitativo de 325 que se refere a margem de erro de 10% da impressão de etiquetas.

4.8.7. A quantidade para a adesão do serviço de tagueamento individual de bens é recomendada para volumes acima de 100 (cem) bens patrimoniais, sendo abaixo dessa quantidade o serviço pode ser realizado internamente de forma eficiente.

4.8.8. Todos os Requisitos e Especificações Técnicas da Solução estão descritos no Anexo I.

5. **DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

5.1. Trata-se o objeto de bens e serviços de *natureza comum*, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.3. Os itens de 1 e 2 são medidos em unidades e correspondem a aquisição de bens;

5.5. Os itens de 3, 4 e 5 são medidos em unidades e correspondem a aquisição de itens de consumo;

5.7. O item 6 é medido em serviço sob demanda e corresponde a prestação de serviços;

5.9. O serviço do item 6 não possui natureza continuada;

5.10. O ciclo de vida de equipamentos de informática é de 05 (cinco) anos.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Registro de Preços para aquisição de uma Solução Tecnológica para Identificação e Rastreamento de Bens Patrimoniais para gerenciamento do acervo patrimonial, que consiste no fornecimento de equipamentos RFID, bem como a prestação de serviço de tagueamento individual de bens, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. As aquisições dos itens de 1 a 5 serão **fornecidas por preço unitário**, conforme o art. 6º, X da Lei 14.133/2021.

7.2. O regime de execução aplicável aos serviços do item 6 será **empreitada por preço unitário**, conforme o art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

7.3. Os serviços do item 6 são de natureza não-continua.

7.4. As aquisições dos itens de 1 a 5 tem por objeto o atendimento de uma só vez.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica a aglutinação dos itens.

8.2. A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos e o perfil de utilização dos equipamentos, em atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Pública. Cada item desta solução poderá ser adquirido de forma individual.

8.3. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de várias empresas, aproveita os recursos disponíveis no mercado e preserva a economia de escala.

8.4. Portanto, visando atingir o maior número de interessados em participar da licitação, sem que isso prejudique o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em 06 itens. A integração entre eles se dará através de relatórios de gestão descritos para cada item, mesmo quando fornecidos por contratadas distintas.

8.5. Em relação ao cabimento, trata-se de objeto divisível, portanto cabe como regra, a realização de licitação por itens ou lotes, prevista pelo Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

8.6. Em síntese, identificamos que a divisão do objeto de forma que cada item albergue um equipamento, alcançaria maior economia de escala, sem prejudicar a qualidade, a compatibilidade e a integração.

9. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

9.1.1. O prazo de vigência do contrato, para os itens de 1 a 5 é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.2. O prazo de vigência do contrato para o item 6 é de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.3. O prazo de vigência de todos os itens será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

9.1.4. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter assessorio ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

9.2. Prazo de entrega do objeto

9.2.1. O prazo de entrega dos bens (itens de 1 a 5) é de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento.

9.2.2. O prazo de entrega dos serviços (item 6) é de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço.

10. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O endereço de entrega do objeto e para prestação do serviço de tagueamento de bens desta contratação será o endereço do CONTRATANTE, que constará na autorização de fornecimento emitida.

11. REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

I - Para o item 1 - aquisição - (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega do bem, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

II - Para o item 2 - aquisição - (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega do bem, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

III - Para o item 3 - aquisição - (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega do bem, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

IV - Para o item 4 - aquisição - (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega do bem, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

V - Para o item 5 - aquisição - (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega do bem, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

VI - Para o item 06 - serviço - (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):

- a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este Decreto e pelo contrato.

11.4. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA DO BEM

12.1. Requisitos de Manutenção

12.1.1. Não obstante a operacionalização da solução seja exercida pelo CONTRATANTE, todas as rotinas para fins de manutenção com vistas ao pleno e adequado funcionamento da solução ao longo da vigência contratual na garantia de 12 (doze) meses, serão exercidas pela CONTRATADA, sem ônus para o contratante.

12.1.2. O fornecedor deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções.

12.1.3. A CONTRATADA deverá documentar e notificar por escrito as ocorrências sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

12.1.4. A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia e a totalidade dos defeitos reportados deverá ser corrigida pela CONTRATADA.

12.1.5. A assistência técnica corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, por meio da abertura de chamado técnico, para acionamento direto da CONTRATADA, observando-se o tempo de início do atendimento e a severidade da ocorrência para fixação dos níveis de serviço.

12.1.6. A resolução de chamados de suporte técnico que necessitem de intervenção direta no ambiente físico do CONTRATANTE deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada em horário comercial com a devida autorização do CONTRATANTE, desde que precedida pela avaliação dos impactos.

12.1.7. Nos atendimentos aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte técnico personalizado por analista designado como especialista no software, via atendimento (suporte remoto).

12.2. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

12.2.1. A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos serão demandadas através de Central de Atendimento a ser divulgado pela CONTRATADA, e a totalidade dos defeitos reportados deverão ser prontamente corrigidos durante a vigência do período contratual;

12.2.2. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas;

12.2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.4. A garantia inclui também a validade técnica, conforme definido na Lei Federal nº 9.609/98, no que concerne a possíveis modificações tecnológicas tais como, mas não exclusivamente:

- a) Acesso para downloads de patches, drivers, atualização de software e quaisquer outras atualizações de softwares necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia;
- b) Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados; e
- c) A garantia se configura em aspecto agregado à solução, cujo lapso temporal não se confunde com o lapso de vigência do contrato.

12.2.5. A garantia técnica deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, ou do prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja maior.

12.2.6. Em eventual renovação do contrato, a garantia será estendida sem custos ao CONTRATANTE.

12.2.7. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no subitem "**Do critério de recebimento e aceitação do objeto**".

12.2.8. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, estabelecer e informar o canal de comunicação do CONTRATANTE com o fabricante para fins de uso da garantia, que deverá ser no mínimo via portal web com cadastro de usuário, visão do parque computacional contratado e sob garantia, telefone 0800, e-mail, além de entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica ao CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

12.2.9. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por má-fé ou negligência dos usuários;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

12.2.10. A movimentação dos equipamentos entre unidades do CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

12.2.11. A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou pelo fabricante. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, chat ou web, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Os chamados poderão ser abertos 24 horas por dia, durante 7 dias por semana.

12.2.12. O suporte gratuito de hardware deverá fornecer assistência do fabricante por telefone para a configuração básica, instalação, montagem e conectividade.

12.2.13. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

12.2.14. As peças e componentes de substituição deverão ser homologados pelo Fabricante.

12.2.15. As despesas referentes às peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.

12.2.16. O CONTRATANTE poderá a seu critério utilizar os métodos de abertura de chamados padrão (telefone 0800 e chat) ou abrir o chamado através da web, ficando a seu critério dispensar o diagnóstico remoto e registrar solicitação para despacho de peças ou mão-de-obra imediatamente.

12.2.17. Os termos da garantia do produto deverão garantir abrangência em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

12.2.18. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato.

12.2.19. Se durante o diagnóstico remoto for identificada a necessidade de troca de componentes em campo, será enviado ao local onde se encontra o equipamento, técnico de campo e componentes necessários para correção do problema identificado.

12.2.20. Após abertura e realização do diagnóstico remoto, os chamados onde o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devem ser concluídos nos seguintes prazos:

- a) Capital e regiões metropolitanas: até o próximo dia útil, desde que o chamado seja aberto até as 16 horas.
- b) Demais regiões: até 2 dias úteis, desde que o chamado seja aberto até as 16 horas.

12.2.21. Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação com o fabricante da solução colocada à disposição da Contratante para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução. O suporte será prestado nos termos da garantia do fabricante da solução contratada;

12.2.22. O suporte técnico será acionado sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

12.2.23. Durante o atendimento, a CONTRATADA e o fabricante poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

12.2.24. A CONTRATADA e/ou o fabricante deverá efetuar a troca de peças ou do equipamento, em que sejam constatadas quaisquer falhas ou defeitos de fabricação. Eventuais substituições de hardware deverão ser realizadas de acordo com os termos da garantia do fabricante, a partir da constatação da necessidade de substituição do componente de hardware.

12.2.25. A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais;

12.2.26. O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante;

12.2.27. O suporte técnico deverá:

- a) Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website (portal do cliente) e/ou telefone (0800), WhatsApp, com atendimento em português;
- b) Possuir canal com os fabricantes envolvidos na solução dos incidentes, bem como ser responsável pela abertura e acompanhamento dos chamados junto aos mesmos;

12.2.28. Na abertura de chamados técnicos serão fornecidas informações pela CONTRATANTE, como:

- a) Anormalidade observada;
- b) Nome do responsável pela solicitação do chamado técnico;
- c) Sistema/versão/módulo/item;
- d) Natureza do problema;
- e) Descrição da natureza enfrentada.

12.2.29. O atendimento técnico deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

- a) As solicitações de atendimento, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, em qualquer horário por e-mail, website, WhatsApp, e/ou telefone;
- b) O atendimento remoto de Suporte pelos canais telefônico ou web ou e-mail, irá funcionar em horário comercial de 9:00h às 18:00h para incidentes e solicitações elegíveis de se resolver remotamente;
- c) O atendimento presencial de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente irá funcionar, preferencialmente, no horário comercial de 9:00h às 18:00h. Exceto quando o suporte for emergencial. Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7.

12.2.30. A CONTRATADA, após a realização do suporte, deverá apresentar os Relatórios contendo:

- a) Identificação do chamado;
- b) Data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico;
- c) Identificação do defeito;
- d) Técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes;
- e) Atualizações de software/versão realizadas;
- f) Acionamentos feitos à equipe da CONTRATADA;
- g) Relatórios Extraordinários.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO, E, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS E FOR APLICÁVEL, O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

13.1. Considerando que o objeto desta contratação são de bens físicos (impressora RFID, coletores, etiquetas híbridas e o ribbon), e o serviço envolve atividade de aplicação direta e verificável, a avaliação será realizada mediante inspeção visual e operacional, dispensando a necessidade de monitoramento contínuo avaliando a qualidade e o aceite do objeto.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

14.1. Reajuste de Preços

14.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.1.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

- 14.1.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- Da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
 - A partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 14.1.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 14.1.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 14.1.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 14.1.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2. Pagamento**
- 14.2.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO:
- Para o Item 01 - Coletor de dados móvel, RFID, com display, software, câmera, scanner integrados em um único aparelho: os pagamentos serão realizados em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
 - Para o Item 02 - Impressora capaz de imprimir e codificar etiquetas metálicas e não metálicas com tecnologia de Identificação por Radiofrequência - RFID: os pagamentos serão realizados em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
 - Para o Item 03 - Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas GRAVADAS: os pagamentos serão realizados em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
 - Para o Item 04 - Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, NÃO GRAVADAS: os pagamentos serão realizados em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
 - Para o Item 05 - Rolo de Ribbon de Resina: os pagamentos serão realizados em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
 - Para o Item 06 - Serviço de Tagueamento Individual de Bens: os pagamentos serão realizados em 01 (uma) parcela, de acordo com a emissão da ordem de serviço, diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 14.2.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 14.2.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.
- 14.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.2.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE para o endereço eletrônico a ser indicado.
- 14.2.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:
- a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação por consulta aos seguintes cadastros:
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - Módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
 - por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 14.2.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.2.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 14.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.15. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.16. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

14.2.17. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14.2.18. Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Requisitos de Negócio

15.1.1. **Necessidade:** Fornecimento de Solução Tecnológica para Identificação e Rastreamento de Bens Patrimoniais

15.1.2. Funcionalidades:

15.1.3.1. Integração com o Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE.

15.1.4. O objetivo é integrar a solução de controle patrimonial, adequando-a ao Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE vigente, promover a interoperabilidade com o sistema e configurar os eventuais equipamentos para entrada em produção. A aplicação da solução tecnológica para identificação e rastreamento de bens patrimoniais deverá:

a) Sincronizar com o sistema Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE, ou outro que a CONTRATANTE utilize, recebendo a relação completa e atualizada de todos os bens patrimoniais, com informações de localidade e identificadores, para realizar a conferência patrimonial de cada localidade inventariada.

b) Exportar os dados coletados para Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE, ou outro sistema que a CONTRATANTE utilize, informando a relação dos bens rastreados e possíveis atualizações de informações patrimoniais registradas pela solução.

15.1.5. A integração da tecnologia usada com o Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE deve atender aos seguintes requisitos:

a) Adequação ao domínio da CONTRATANTE.

b) Promoção da interoperabilidade com o Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE, ou outro sistema adotado durante a vigência do contrato.

c) Configuração de eventuais equipamentos fornecidos para entrada em produção.

d) Ser bi-direcional, transportando dados da solução fornecida pela contratada para o sistema do contratante e vice-versa. Isso inclui a importação dos bens patrimoniais, com suas especificações e dados de localidade, e a exportação dos dados de leitura e relatórios dos bens inventariados pela solução.

15.1.6. É importante ressaltar que a solução tecnológica para identificação e rastreamento de bens patrimoniais não substituirá o Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE, adotado pelo CONTRATANTE para a gestão patrimonial. A solução tem como objetivo exclusivo realizar o inventário, sincronizando com o Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE para verificar os bens presentes em cada ambiente. Os relatórios de inventário gerados serão exportados em PDF para impressão, envio por e-mail e integração com o Sistema de Controle Patrimonial da CONTRATANTE.

15.2. As demais especificações estão descritas no ANEXO I deste documento.

15.2.1. Serviço de Tagueamento Individual de Bens

15.2.1.1. O rastreamento por etiquetagem é a prática de identificar equipamentos e componentes industriais com etiquetas ou placas. Essa identificação pode incluir informações diversas.

15.2.1.2. A CONTRATADA deverá, sob supervisão de servidores designados da CONTRATANTE, realizar a identificação individual de 100% dos bens patrimoniados, utilizando tecnologia adequada para garantir seu rastreamento e controle.

15.2.1.3. A identificação dos bens deverá ser feita de forma que otimize a leitura para rastreamento otimizado sem, no entanto, causar prejuízo ao pleno funcionamento do bem.

15.2.1.4. Ao final da identificação dos bens de cada ambiente, deve ser realizado teste de leitura com a devida emissão do relatório de inventário daquele ambiente, que deverá ser cancelado tanto pela empresa quanto pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

15.3. Requisitos de Capacitação

15.3.1. A CONTRATADA deverá prestar a devida capacitação aos usuários (servidores, técnicos e gestores) indicados pela CONTRATANTE, de forma online, a critério da CONTRATANTE, no que se refere à plena operação e abertura de chamados técnicos, gerenciamento, gestão, monitoramento, controle, de acordo com os requisitos estabelecidos nesta documentação.

15.3.2. No caso da capacitação em plataforma web o CONTRATANTE fornecerá equipamentos do tipo notebooks ou computadores de mesa aos treinandos.

15.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas em formato digital e vídeo aula contendo o material necessário a capacitação ofertada.

15.3.4. Embora os itens de capacitação sejam quantificados de maneira individualizada (por aluno), será admitida a organização de turmas para a execução das capacitações.

15.3.5. Para o PRODERJ, devido ao documento index 88170927, o quantitativo de alunos será de no mínimo 03 (três), para a realização da capacitação, pois se trata do quadro de funcionários do setor responsável do patrimônio e serão os responsáveis pela utilização da solução

15.3.6. Não será admitida a formação de turmas contendo alunos oriundos de diferentes instituições ou contratos.

15.3.7. O fornecimento dos materiais didáticos (produção e reprodução) será de responsabilidade da CONTRATADA. O material deverá conter a descrição dos diversos componentes envolvidos na solução e os manuais de usuários para auxiliá-los na utilização do ambiente e realizar a transferência de tecnologia e passagem de informações técnicas.

15.3.8. As capacitações deverão ser realizadas em dias não intervalados, com exceção dos finais de semana.

15.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão de capacitação emitidos nos nomes dos colaboradores que o executarem, com no mínimo 75% de presença e participação, cujas cópias deverão ser arquivadas pelo CONTRATANTE para fins de comprovação;

15.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão de capacitação emitidos nos nomes dos colaboradores que o executarem, cujas cópias deverão ser arquivadas pelo CONTRATANTE para fins de comprovação.

15.3.11. Os profissionais responsáveis por ministrar a capacitação deverão conhecer todos os aspectos técnicos e funcionais da solução aqui especificada, com experiência comprovada em capacitações no uso da solução.

- 15.3.12. Serão aceitas cópias simples de certificados ou diplomas, que comprovem as formações e /ou experiências exigidas.
- 15.3.13. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação de seus instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc.
- 15.3.14. Se durante o processo de capacitação, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.
- 15.3.15. As capacitações deverão ser gravadas em vídeo aulas e disponibilizados ao CONTRATANTE.
- 15.3.16. Após a implantação/instalação dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer e/ou ministrar capacitação necessária para a operação e administração dos equipamentos fornecidos à equipe técnica da Contratante para uma turma com o quantitativo de alunos definidos no item 15.3.5, nas seguintes condições:

- a) Deverá a contratada, providenciar a capacitação operacional do sistema para os multiplicadores, a serem indicadas pela contratante; (mínimo de alunos)
- b) Obrigatoriamente, a capacitação deverá ser realizada em dias úteis, no período de 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas.
- c) A carga horária mínima da capacitação é de 16 (dezesesseis) horas;
- d) O programa da capacitação e a ementa do curso deverão contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada.
- e) O material da capacitação deverá ser fornecido para todos os participantes, bem como as cópias de todo o material didático de apoio utilizado, inclusive slides.
- f) A capacitação deverá ser oficial do fabricante da solução, com emissão de certificado de participação, impresso em papel timbrado. Isso porque o certificado do fabricante garante que a capacitação será referente à solução adquirida, que o instrutor possuirá conhecimento sobre a solução, e que todos os requisitos necessários para suporte, operação, gerência e manutenção da solução foram ministrados com a carga horária adequada, além de fornecer o material para estudo oficial e um ambiente de capacitação homologado.
- g) Ao término da capacitação, a Contratada deverá realizar uma avaliação de satisfação em relação ao curso, como conteúdo, instalações, material didático e de aplicação a prática profissional, bem como do(s) instrutor(es). Caso o curso seja considerado insatisfatório, a Contratada deverá realizar uma nova capacitação, com a finalidade de atender as demandas não supridas inicialmente.

15.4. **Requisitos Legais Aplicáveis ao Objeto:**

- a) ABNT NBR 8402, que trata da aplicação de códigos de barras.
- b) ABNT NBR 16147, que trata dos requisitos gerais da Identificação por radiofrequência - RFID.
- c) ABNT NBR 15637-1, que trata da aplicação de RFID para transporte e rastreamento de bens.
- d) ABNT NBR ISO/IEC 18000, que trata das definições técnicas de comunicação RFID.
- e) ISO 9001, que trata da gestão de qualidade;
- f) ISO/IEC 27001, sobre a segurança da informação, para ser aplicado quando envolver armazenamento e transmissão de dados sensíveis.
- g) ISO/IEC 20248, trata de código de barras e RFID, assinatura digital para a autenticação de dados
- h) ISO/IEC 15459, para rastreabilidade de bens patrimoniais e produtos com RFID e códigos de barras.
- i) ISO/IEC 29160, são diretrizes para identificação visual de RFID.
- j) ISO/IEC 18046, desempenho de sistemas RFID.
- k) Resolução ANATEL nº 242/2000, regulamento para certificação de equipamentos de telecomunicações.
- l) ISO/IEC 18000-6c (EPC Gen2), trata de padrão para etiquetas RFID UHF.
- m) ISO/IEC 15459, trata de padrão para identificação única de bens patrimoniais.
- n) ISO/IEC 42001:2023, sistema de gestão para inteligência artificial (IA).
- o) ISO/IEC 30141, arquitetura de referência para sistemas IoT.
- p) ISO/IEC TR 24028, segurança e confiabilidade em sistemas de inteligência artificial.
- q) Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), caso a solução envolva conectividade via IoT (Internet das Coisas) e armazenamento de dados em nuvem, deve atender aos princípios de segurança e privacidade digital.
- r) Lei nº 13.709/2018 LGPD, se a solução utilizar câmeras com IA, coleta e realiza tratamento de dados dos bens patrimoniais, deve estar em conformidade com a LGPD.

15.5. **Requisitos Temporais**

- 15.5.1. O prazo de entrega dos equipamentos que compõem a solução tecnológica para identificação e rastreamento de bens patrimoniais será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do termo de autorização de fornecimento, que poderá ser emitida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 15.5.2. O serviço de tagueamento de bens será realizado sob demanda, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser emitida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

15.6. **Endereço de Entrega**

- 15.6.1. O(s) endereço(s) de entrega do objeto e a prestação de serviço desta contratação será(ão) disponibilizado(s) pela CONTRATANTE, que constará na autorização de fornecimento emitida.

15.7. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 15.7.1. A equipe a ser disponibilizada pelo fornecedor para prestação de todos os serviços deverá seguir as melhores práticas de mercado para cumprimento das atividades objeto da contratação.
- 15.7.2. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA possuem os seguintes requisitos:
- 15.7.3. Deverão ser realizadas respeitando o horário de funcionamento de cada local do CONTRATANTE.
- 15.7.4. Por demanda do CONTRATANTE, poderão sofrer alterações de cronograma dos serviços, desde que não impliquem custos adicionais para a CONTRATADA.
- 15.7.5. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá realizar, conforme seu critério, reuniões técnicas e gerenciais com a CONTRATADA, a fim de analisar as entregas das demandas requisitadas pela Administração, definindo as prioridades e estabelecendo um acordo de esforço e prazo para seu atendimento.
- a) São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Ordem de Serviço;
 - d) Plano de Inserção;

- e) Termos de Recebimento;
- f) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- g) Ofícios;
- h) Relatórios e Atas de Reunião;
- i) E-mail; e
- j) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

15.7.6. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

15.7.7. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

15.8. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

15.8.1. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes do eventual contrato, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto Estadual nº 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:

Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de critérios de julgamento e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observarão critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

15.8.2. A CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos contratos, a utilização de bens que sejam – no todo ou em partes – compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

15.9. **Requisitos Culturais**

15.9.1. Não se aplicam requisitos culturais.

15.10. **De Arquitetura Tecnológica**

15.10.1. Não se aplica.

15.11. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

15.11.1. Não se aplica.

15.12. **De Experiência e Formação da Equipe que Executará os Serviços Relacionados à Soução de TIC**

15.12.1. Não se aplica.

15.13. **Requisitos Materiais e Humanos**

15.13.1. Em observação ao entendimento do Enunciado nº 14, item 5 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ, saliente-se que o objeto da presente contratação não prevê o uso de mão de obra residente nas dependências dos órgãos e entidades CONTRATANTES.

15.13.2. Não será necessária a utilização de mão de obra especializada, tendo em vista que os recursos humanos necessários à instalação e configuração dos equipamentos RFID, bem como responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, já fazem parte do escopo do objeto e não será contratado como item específico.

15.14. **Necessidades de Adequações no Ambiente**

15.14.1. O CONTRATANTE deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários ao alinhamento e/ou adequação de seus processos internos e outras transições necessárias de modo a assegurar uma satisfatória execução contratual. Tais adequações serão verificadas em vistoria técnica no ambiente do CONTRATANTE, cujo modelo do termo constará como anexo do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá verificar se o ambiente do CONTRATANTE está adequado para instalação da solução, em cumprimento aos requisitos estabelecidos pelo fabricante, caso negativo, deverá informar ao CONTRATANTE para que esta possa sanear as pendências antes da execução contratual.

15.15. **Reunião de kick-off**

15.15.1. A CONTRATADA deve realizar, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas responsáveis da CONTRATANTE para definir o Plano de Trabalho de instalação, configuração e capacitação da solução;

15.15.2. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada;

15.15.3. Na reunião inicial, serão abordados alguns pontos e informações citadas a seguir, mas não limitando-se a:

a) O aceite (recebimento definitivo) da instalação será dado após a confirmação de operação estável por 30 (trinta) dias corridos. Considera-se “operação estável”, a visualização pela equipe técnica da CONTRATANTE de “status” normal por meio de canal a ser definido;

b) A CONTRATADA deverá informar tão logo seja assinado o contrato, todos os pré-requisitos de servidores e sistemas operacionais necessários para o pleno funcionamento da Solução;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os softwares complementares necessários para o pleno funcionamento da Solução tecnológica para identificação e rastreamento de bens patrimoniais;

d) A CONTRATADA deverá emitir parecer validando que os ambientes solicitados estão de acordo com os requerimentos para início dos trabalhos de instalação e configuração da Solução;

e) Dinâmica de capacitação: na reunião será definido o número de alunos que irão participar da capacitação para a operação da solução;

15.15.4. A licitante vencedora deverá informar todas as necessidades de adequação do ambiente computacional para a implantação da solução dentro do plano de implementação, conforme descrito:

15.15.5. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato, o qual autoriza a licitante vencedora a seguir e cumprir o cronograma de atividades;

15.15.6. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a estabilidade do objeto em todas as etapas utilizando as melhores práticas de mercado, de tal forma que a CONTRATANTE tenha uma solução viável do ponto de vista técnico com alto grau de segurança, escalabilidade, usabilidade e desempenho;

15.15.7. Para a execução da solução a licitante vencedora entregará, para validação da CONTRATANTE, Plano de Implementação Inicial contendo:

- a) **Levantamento de Dados:** coleta dos dados necessários à elaboração do Planejamento e execução do processo, através de reuniões entre profissionais e especialistas da CONTRATANTE e da CONTRATADA
- b) **Plano de Integração:** neste documento deverá constar, no mínimo, a arquitetura desenhada pela contratada para a integração na estrutura existente da CONTRATANTE, relativamente aos itens que forem pertinentes
- c) **Projeto de Configuração e Parametrização:** elaboração da documentação necessária à correta configuração e parametrização do sistema de gerenciamento para garantir a correta operação e funcionalidade da solução no ambiente tecnológico
- d) **Plano de Teste:** tem como finalidade estabelecer os procedimentos para aceitação em campo das implantações, customizações e parametrizações efetuadas pela CONTRATADA, verificando o correto funcionamento da solução implantada.
 - I - A forma de atuação das áreas de implantação e de operações;
 - II - Descrição dos testes a serem realizados e respectivos procedimentos de execução;
 - III - Critérios para a avaliação dos resultados.

15.15.8. A equipe técnica da licitante vencedora que irá executar a instalação deverá trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gerente de Projeto) e com acompanhamento do profissional técnico indicado pela CONTRATANTE;

15.15.9. Caberá ao Gerente de Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento, fornecimento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos produtos, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos entregáveis;

15.15.10. O Manual do Sistema deverá ser apresentado em meio digital (por opção da CONTRATANTE pode ser por meio impresso em folha A4 ou A3). Este será considerado como efetivamente entregue e aceito somente após a validação pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE;

15.15.11. O Manual digital ou impresso deverá ser emitido utilizando a logomarca da licitante vencedora;

15.15.12. Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da licitante vencedora não poderá afetar o cronograma de entrega nem a execução do Plano de Projeto.

15.15.13. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da Contratante;

15.15.14. Compreende-se nesta etapa a instalação dos itens que compõem a solução tecnológica para identificação e rastreamento de bens patrimoniais da Contratada, na infraestrutura da Contratante;

15.15.15. Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela Contratante;

15.15.16. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela Contratada serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;

15.15.17. A Contratada deverá, com a supervisão e aprovação da Contratante, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da Contratante, sem impacto no ambiente de produção;

15.15.18. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: instalação de hardware, software, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

15.15.19. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:

- a) Caberá a Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da Solução;
- b) A Contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

16. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 3% (três por cento) da seguinte forma:

16.2. Para os itens de 1 a 5 do valor total do contrato.

16.3. Para o item 6 do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, visando impedir a inexecução, mesmo que parcial do objeto e danos ao erário.

16.5. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia aqui prevista será calculada sobre o valor total do Contrato.

16.6. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.7. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

16.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

16.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.10. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 16.11, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 16.6.

16.11. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.9; e

d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.7, observada a legislação que rege a matéria.

16.12. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.13. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 16.22.

16.15. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 16.1 neste item.

16.16. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

16.17. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

16.18. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.19. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

16.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.23. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

16.24. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

16.25. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, visando resguardar o órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.

17. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Não há preferência por marcas ou modelos específicos. Todas as propostas serão analisadas de acordo com as especificações técnicas e critérios de desempenho estabelecidos, garantindo a competitividade e imparcialidade no processo de seleção.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto acima referido, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

18.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, definidos no art. 18 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

18.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

18.6. O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.7. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

18.8. É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Habilitação Jurídica

19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.

19.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

19.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

19.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

19.2. Habilitação Técnica

19.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado na seguinte forma:

19.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o cumprimento de um quantitativo no mínimo 30% (trinta por cento) estimado para os itens de 01 a 02, considerados os de maior relevância.

19.2.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo **do fornecimento**, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico operacional de uma única contratação.

19.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados.

19.2.6. A motivação para os itens necessários à comprovação de aptidão técnica, bem como o percentual acima referido, se dá também em virtude realização do certame via Sistema de Registro de Preços com demanda em larga escala, para atendimento de inúmeros órgãos da Administração. Portanto, se faz razoável a verificação de que o futuro prestador do serviço tem capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços do Governo, bem como diante da importância do objeto a ser contratado.

19.2.7. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL na forma do anexo deste Termo de Referência.

19.2.8. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

19.3. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista

19.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

19.3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

19.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

19.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

19.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

19.3.9. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.

19.3.10. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

19.3.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3.12. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

19.3.13. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3.14. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.3.15. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no Edital.

19.4. Habilitação Econômico-Financeira

19.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

19.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

19.4.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

19.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

19.4.5. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

19.4.6. A solicitação do balanço patrimonial baseia-se no valor estimado da contratação, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e ao regulamento aplicável que exige a apresentação dos balanços dos dois últimos exercícios sociais para fins de habilitação econômico-financeira.

19.4.7. A exigência do referido percentual tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.

19.4.8. Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.

19.4.9. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

19.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

20.1. **Obrigações da Contratante:**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- d) Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;
- f) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- g) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- h) Informar à CONTRATADA, dentro do prazo de garantia, os novos locais para prestação de assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE, não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- i) Assumir responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- j) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; e
- k) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

20.2. **Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I;
- b) Estabelecer e informar o canal de comunicação para fins de uso da garantia, que deverá ser no mínimo via portal web como cadastro de usuário, telefone 0800 e e-mail;
- c) A não formalização da solicitação implicará a aceitação plena das quantidades e prazos demandados na Ordem de Fornecimento de Bens recebida pela CONTRATADA, que se sujeitará as penalidades previstas, independente das quantidades totais a serem fornecidas;
- d) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- e) Fornecer equipamentos novos sem uso, reforma ou recondicionamento (impressora RFID e coletores) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- f) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- g) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada;
- h) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- i) Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- j) Entregar equipamentos com modalidade de garantia do fabricante no local onde estiver instalado o equipamento, abrangendo todo o território do Estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal;
- k) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- m) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- n) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- o) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- q) Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e não constitua perda vigência da Garantia prevista no presente Estudo Técnico Preliminar, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou seu representante para reposição do lacre;
- r) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

- s) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;
- t) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- u) Entregar equipamentos com garantia do fabricante para substituição total ou de peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;
- v) As etiquetas devem estar completamente aderidas à superfície dos bens, sem partes soltas ou levantadas;
- w) As etiquetas devem ser aplicadas de forma alinhada e reta, evitando torções ou desalinhamentos que possam comprometer a leitura e a estética;
- x) As etiquetas devem ser aplicadas consistentemente em todos os itens similares, facilitando a identificação e leitura durante inventários e auditorias; e
- y) As etiquetas deverão ser aplicadas em todo o inventário do CONTRATANTE

20.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

I - Definições Gerais:

As partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) deverão cumprir a (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e o Decreto Estadual nº 48.891/2024 (Institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme manifestação nestes autos (104640922)

Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

II - Obrigações Gerais das Partes:

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.

III - Obrigações Específicas das Partes:

As partes deverão, nomeadamente:

- a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;
- b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;
- c - não desviar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e da hipótese legal legitimadora;
- d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;
- e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;
- f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a - as condições de organização;
- b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c - as normas de segurança;
- d - os padrões técnicos;
- e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;
- f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

IV - Responsabilidades e Restrições:

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

V - Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes.

VI - Término do Tratamento:

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e

somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VII - Treinamento, Fiscalização e Prestação de Informações:

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

VIII - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 07, de 29 de maio de 2025, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

IX - Disposições Finais:

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento

O uso de tecnologias deve ser compatível com as finalidades institucionais dos órgãos públicos, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), que preconiza a “limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

Nessa ordem de ideias, para atender aos ditames legais que regem a proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 48.891/2024), sempre que cabível, incumbe aos órgãos participantes:

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III). A justificativa assim como um relatório de impacto devem ser apresentados pela CONTRATANTE quando solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (LGPD, art. 38).

Não- participantes:

Sempre que cabível, incumbe aos órgãos não- participantes (na forma do art. 33 do Decreto estadual nº 48.843/2023):

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III). A justificativa assim como um relatório de impacto devem ser apresentados pela CONTRATANTE quando solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (LGPD, art. 38).

21. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

21.1. Em razão das características do objeto, não haverá contratação de mão de obra para a sua execução pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "F" do Decreto Estadual nº 48.816/2023 à execução destes serviços, o que não exime a empresa CONTRATADA de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

22.2. O modo de disputa será o ABERTO.

22.3. Em consonância ao inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto Estadual nº 48.816/2023, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço por Item.

22.4. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

22.5. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

23. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

23.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

23.2. Considerando a característica do objeto desta contratação, que é indissolúvel, ou seja, uma solução integrada e que necessita ser totalmente interoperável, cuja dissolução tornaria inviável a realização do processo licitatório pelos riscos de falta de interoperabilidade, e diante do exposto não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, inclusive para mitigar riscos de não entrega parcial o que tornaria fracassado o processo licitatório como um todo.

23.3. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas em consórcio também se justifica na medida em que nas licitações que visam à contratação de bens e serviços de TIC, existe no mercado empresas em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

23.4. A importância de ser uma única empresa responsável pelo gerenciamento desses dados, evita a fragilidade das informações trazendo maior segurança dos processos. Portanto, considerando a natureza do serviço objeto deste documento, a necessidade explícita de responsabilização quanto à execução, mantendo a integridade das imagens que serão coletadas, é inviável para participação de consórcio.

23.5. Portanto, não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

23.6. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº14.133, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

23.7. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

24. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

24.1. Não se faz razoável a participação de cooperativas neste certame, tendo em vista a especificidade desta contratação, o qual não se encontra no mercado este tipo de composição empresarial voltado para o objeto em questão. A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade dos serviços serem executados com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

25. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES

25.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes.

26. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

26.1. Tendo em vista que o valor inicial da presente contratação estimado em valor superior a R\$ 80.000,00, valor este precedente a publicação da Intenção de Registro de Preços, não se aplica a exclusividade prevista na LC 123/2006, art. 48, inciso I; e Decreto 8.538/2015, e art. 6º; Orientação Normativa – AGU 47/2014.

26.2. No que concerne a reserva de cotas na monta de 25% da contratação, em que pese a obrigação prevista na LC 123/2006 (art. 48, inciso III), o parcelamento sugerido prejudica a contratação em quesitos de possível perda de padronização bem como perda de economia de escala a prejudicar o conjunto do objeto, conforme excepciona o artigo 8º, §1 do Decreto nº 8.538/2015.

27. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

27.1. Condições da proposta

27.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e total do item;

II - Marca;

III - Fabricante;

27.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência;

27.1.3. Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

27.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

27.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

27.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

27.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

27.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.1.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

27.1.10. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

27.1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

27.1.12. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

27.2. Prazo de Validade

27.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

27.2.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo do Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

27.2.3. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo do Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

27.2.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

28. REGRAS PARA INSPEÇÃO DE AMOSTRA, PROVA DE CONCEITO OU EXAME DE CONFORMIDADE

28.1. Conforme definido no estudo preliminar, será necessário realizar verificação por exame de conformidade do objeto (os) para averiguar se detém os requisitos mínimos de acordo com as características, funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no anexo II deste Termo de Referência.

28.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder a exame de conformidade do objeto para os itens de 1 a 4, conforme roteiro de avaliação definido no anexo II deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

28.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

28.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

28.5. No caso de não observância ao procedimento definido no anexo II deste Termo de Referência quanto ao exame de conformidade, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas no referido anexo e no presente Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

28.6. Se o resultado da avaliação do exame de conformidade apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que

atenda às especificações constantes no anexo II e no presente Termo de Referência.

28.7. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

28.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

O anexo II estabelecerá maior detalhamento das regras a serem aplicadas em relação ao exame de conformidade.

29. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

29.1. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório, conforme dispõem o art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o art. 30 do Decreto nº 48.778/2023 e o art. 10 do Decreto nº 49.233/2024 que regulamentou a matéria no âmbito estadual.

29.2. Na forma disposta no art. 10, § 1º do referido normativo estadual, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- I - medidas de recrutamento igualitário entre mulheres e homens;
- II - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- III - plano de carreira desenvolvido com expressa menção à ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, inclusive previsão de participação proporcional no quadro diretor da empresa;
- IV - estabelecimento de canal de denúncia e garantia de apuração de práticas de assédio moral e sexual, inclusive com a implementação de políticas de tolerância zero com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e/ou físico;
- V - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- VI - investimentos na capacitação de mulheres para o exercício gerencial;
- VII - promoção de programas educativos de gerentes e chefes de setores que possibilitem o reconhecimento de sinais de violência no ambiente de trabalho;
- VIII - provisão de sala de apoio à amamentação com vistas a uma cultura de respeito e apoio à amamentação como forma de promover a saúde da mulher trabalhadora e de seu bebê, no caso de empresas que possuam em seus quadros mais de 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, quantitativo previsto no art. 389, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com a estratégia "Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta" do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IX - adesão ao "Programa Empresa Cidadã", instituído pela Lei nº 11.770/2008, regulamentado pelos arts. 137 a 142 do Decreto nº 10.854/2021, destinados à prorrogação das licenças-maternidade e paternidade, mediante incentivo fiscal.

29.3. O licitante que atender, a pelo menos 2 (dois) dos incisos do § 1º do art. 10 (acima transcrito), terá sua proposta enquadrada no art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de desempate, observado o disposto no § 5º do art. 42 do Decreto nº 48.778/2023.

29.4. O licitante que possuir o selo Empresa Amiga da Mulher, conferido nos termos da Lei nº 9.173/2021 e da Lei nº 14.682/2023 ou o selo Empresa Amiga da Amamentação, conferido pela Lei nº 14.683/2023 ficará dispensado da comprovação do desenvolvimento das ações de equidade de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto estadual nº 49.233/2024.

30. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021

30.1. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 48.778/2023:

- I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1. O custo preliminar da contratação estimado na fase do Estudo Técnico é de **RS 169.527,50 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

31.2. **Após realização do IRP, o valor da contratação monta em RS 4.591.911,50** (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme RAPP (104541243)

32. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. De acordo com o art. 3º do Decreto 48.843/23, o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - **quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;**
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou**
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

32.2. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Desta forma, entendemos que o registro de preços se justifica, especialmente no que tange aos incisos I e III do referido Decreto.

32.3. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

32.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

32.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada com suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

32.6. Em suma, elencamos alguns argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

I - Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

II - Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

III - Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

IV - Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

32.7. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderá as demandas do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações, assim como está voltada para o atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do serviço.

33. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR DA ATA

33.1. Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ, conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, tendo como objetivo a obtenção de ganhos e economia de escala para o Estado, além de benefícios intrínsecos de padronização e integração, conforme determina o inciso XIII, art. 3º do Decreto Estadual 48.997/2024.

33.2. Desta forma, o PRODERJ será o órgão Gerenciador.

34. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

34.1. Após a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP, os seguintes órgãos manifestaram pretensão de participar da licitação (Ata de Registro de Preços – IRP N° 0459/2025):

PRODERJ
SETRANS
CGE
CEPERJ
GSI
FAF
SECC
NOVO DEGASE
SESP
SECEC

34.2.

35. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

35.1. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá (ão) ser convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

35.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

36. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

36.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

36.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

37. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA ESTA ADESÃO

37.1. Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos do Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos, locais de entrega e demais obrigações.

37.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

37.3. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

37.4. Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

37.5. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes I (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)

37.6. Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

37.7. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes, “O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”.

38. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

38.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações do órgão gerenciador.

39. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

39.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações da beneficiária da Ata.

40. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

40.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações dos órgãos não-participantes.

41. ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

41.1. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

41.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

41.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

41.3.1. Indicação dos órgãos participantes conforme IRP

PRODERJ
SETRANS
CGE
CEPERJ
GSI
FAF
SECC
NOVO DEGASE
SESP
SECEC

41.3.2. Previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes conforme IRP

Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços - RFID - IRP N° 0459/2025						
	LOTE ÚNICO					
	1 191993	2 192002	3 191994	4 191995	5 191996	6 192042
	Coletor de dados móvel, RFID, com display, software, câmera, scanner, integrados em um único aparelho.	Impressora capaz de imprimir e codificar etiquetas metálicas e não metálicas com tecnologia de identificação por Radiofrequência - RFID	Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, GRAVADAS	Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, NÃO GRAVADAS	Rolo de Ribbon de Resina	Serviço de taguagem individual de bens
PRODERJ	3	1	163	3560	1	3398
SETRANS	2	1	2000	2000	100	1
CGE	3	1	5000	5000	30	24
CEPERJ	3	3	5	5	4	12
GSI	2	1	10000	10000	80	1
FAF	8	2	0	35000	5	26000
SECC	4	2	10000	10000	5	12
NOVO DEGASE	3	1	8756	10713	2	8756
SESP	2	1	481	962	1	481
SECEC	4	4	200000	50000	4	200000
Quant. por Item	34	17	236405	127240	232	238685
Quant. Total	602613					

41.3.3. Previsão de contratação pelos não-participantes

PARÂMETRO	LOTE ÚNICO					
	Item 1 ID 191993	Item 2 ID 192002	Item 3 ID 191994	Item 4 ID 191995	Item 5 ID 191996	Item 6 ID 192042
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	68	34	472810	254480	464	477370
Quantidade máxima de contratação por Órgão aderente (metade da estimativa por item)	17	8	118202	63620	116	119342

42. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

42.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

43. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

43.1. Tem em vista o valor do presente feito não se faz necessária a realização de audiência pública.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços objeto desta demanda.

44.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

44.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

45. ANEXOS

45.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (112487759);

II - TESTE DE CONFORMIDADE (112488961);

III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO (112489421);

IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (112488674);

V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (112488719);

VI - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (112489597);

VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (112489872); e

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (112490365).

46. **EQUIPE RESPONSÁVEL**

<p>Joacy Reis de Oliveira Diretor de Soluções e Sistemas Integrante Requisitante ID 5084577-2</p>	<p>João Carlos Pirassinunga Gerente da Fábrica de Software Integrante Técnico ID nº 5087162-5</p>	<p>Charles Monteiro Guimarães Diretor de Patrimônio e Logística Integrante Administrativo ID nº 4432892-3</p>	<p>Thailane Gama Miranda Assistente da UCP ID nº 51438186</p>
--	--	--	--

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga**, Gerente, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães**, Diretor, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda**, Assistente, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira**, Diretor, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112485204** e o código CRC **EABDD9D7**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de uma Solução Tecnológica para Identificação e Rastreamento de Bens Patrimoniais para gerenciamento do acervo patrimonial, que consiste no fornecimento de equipamentos RFID, bem como a prestação de serviço de tagueamento individual de bens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar.

1. INTRODUÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. ITEM 1 - Coletor de dados móvel, RFID, com display, software, câmera, scanner integrados em um único aparelho.

1.1.1. Informações Gerais

- 1.1.1.1. Dispositivo manual, portátil, que permite a leitura das etiquetas/tags RFID afixadas nos materiais permanentes alocados nas unidades;
- 1.1.1.2. Possui display touchscreen colorido com resolução de 800 x 480 pixels ou superior;
- 1.1.1.3. Possuir sistema operacional Android 11 ou superior;
- 1.1.1.4. Possuir processador com 8 núcleos de 2 Ghz ou superior;
- 1.1.1.5. Possuir memória RAM de no mínimo 3GB e armazenamento flash de 32GB ou superior;
- 1.1.1.6. Possui leitor de código de barras 1D e 2D;
- 1.1.1.7. Possuir Leitor de RFID Compatível com o padrão ISO 180006C, EPC Class 1 Gen2;
- 1.1.1.8. Possuir Velocidade de Leitura de 900 tag/s ou superior;
- 1.1.1.9. Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz;
- 1.1.1.10. Deve ter a função de ajuste da potência e sensibilidade de recepção;
- 1.1.1.11. Ter em um único aparelho, sem a utilização de fios, todos os componentes necessários para o seu funcionamento: Leitor de código de barras, Leitor de RFID e Antena;
- 1.1.1.12. Deve ter resistência ambiental mínima IP54;
- 1.1.1.13. Deve suportar quedas de 1,5m no concreto;
- 1.1.1.14. Deve suportar temperatura máxima de operação de, no mínimo, +50°C;
- 1.1.1.15. Possuir padrão de comunicação wireless WLAN/PAN 802.11 a/b/g/n/ac;
- 1.1.1.16. Permitir comunicação com dispositivos via Bluetooth 5.0 ou superior;
- 1.1.1.17. Permitir comunicação através de padrão USB;
- 1.1.1.18. Possuir bateria recarregável com no mínimo 7000mAh;
- 1.1.1.19. Possuir um design ergonômico, que permita a utilização com apenas uma mão para auxiliar a leitura das etiquetas de RFID afixadas nos materiais permanentes que estejam nas prateleiras, balcões ou quaisquer outros locais;

1.1.1.20. Possuir indicador audível, sinal sonoro ajustável pelo usuário, que possa ser desativado e indicador visual para indicar itens que são identificados durante o procedimento de leitura;

1.1.1.21. Deve ser homologado pela Anatel;

1.1.2. **Software Coletor:**

1.1.2.1. Aplicação de softwares (mobile) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de licenças permanentes, atendendo as seguintes exigências:

- Realizar inventários a partir da seleção de um local específico com exibição de todos os bens desse local na tela do coletor, sem ao final corrigir as inconsistências encontradas, que deverão apenas ser salvas para posterior emissão de relatórios. As inconsistências encontradas serão tratadas externamente pelos próprios usuários;
- Início e pausa do processo de inventário, seja por “botão” na tela ou no corpo do coletor;
- Ajuste de potência da antena para leitura de longo e curto alcance;
- Ajuste do volume sonoro de localização dos bens;
- O aviso sonoro não poderá ser único, devendo ser específico para cada uma das situações, permitindo a fácil diferenciação durante a leitura das tags;
- Durante a realização da leitura das tags, o coletor deverá automaticamente classificar e exibir (através de cores e avisos sonoros específicos) as situações encontradas (tag encontrada no local correto, em local divergente e que não pertencem à base de dados);
- Classificação e ordenação de campos e itens;
- Gravar na memória EPC de uma tag um número patrimonial digitado pelo usuário;
- O procedimento de gravação de tag deverá ser iniciado através de algum botão na tela ou no corpo do coletor, ou da seleção de alguma opção na tela;
- Para a gravação, o coletor deverá ajustar a potência da antena para a mínima ou permitir o ajuste manual da potência pelo usuário. Os Softwares devem ser compatíveis com os coletores.

1.2. **ITEM 02 - Impressora capaz de imprimir e codificar etiquetas metálicas e não metálicas com tecnologia de Identificação por Radiofrequência - RFID**

1.2.1. **Informações Gerais**

1.2.1.1. Impressora que tenha a capacidade de realizar impressão de etiquetas patrimoniais em RFID, do tipo metálica e não metálica;

1.2.1.2. O equipamento deverá vir acompanhado de software de suporte à impressão, que gerencie a impressão de etiquetas;

1.2.1.3. Caso o equipamento não possua software que nativamente atenda a tais requisitos, poderá ser fornecido software de outro fabricante, desde que devidamente licenciado para uso pelo contratante;

1.2.1.4. Compatível com a tecnologia RFID: UHF RFID (ISO18000-6 C);

1.2.1.5. Método de Impressão: Transferência térmica e direta;

1.2.1.6. Resolução mínima de 300 dpi;

1.2.1.7. Método de Gravação: Leitor/Decodificador UHF Integrado;

1.2.1.8. Com alimentação lateral para carregamento simplificando das etiquetas e ribbons;

1.2.1.9. Deve possuir conectividade mínima através de portas USB, Serial e/ou Ethernet;

1.2.1.10. Display colorido Touch para verificação dos status de impressão e configurações;

1.2.1.11. Compatível com etiquetas com até 104mm de comprimento;

1.2.1.12. Com velocidade de impressão de 203 mm por segundo na resolução de 300 dpi;

- 1.2.1.13. Memória RAM de no mínimo 256MB ou superior;
- 1.2.1.14. Memória Flash de armazenamento de no mínimo 512MB ou superior;
- 1.2.1.15. Sensores de etiquetas transmissivos e refletivos;
- 1.2.1.16. Capaz de realizar gravação de tecnologia RFID compatível com tags UHF EPC Gen 2; e
- 1.2.1.17. Software para gravação de RFID compatível com a impressora.

1.3. **ITEM 03 - Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas GRAVADAS**

1.3.1. **Protocolos e Frequências**

- 1.3.1.1. - Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz;
- 1.3.1.2. - Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C.

1.3.2. **Memória e Desempenho**

- 1.3.2.1. - Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits;
- 1.3.2.2. - Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 200 cm, isento de obstáculos, com leitor móvel RFID requeridos neste documento;
- 1.3.2.3. - Operar em temperaturas entre -20° C e +65° C.

1.3.3. **Características Físicas**

- 1.3.3.1. - Aplicação de proteção na impressão: acabamento protetor resistente a produtos químicos e abrasão à limpeza;
- 1.3.3.2. - Grau de proteção: IP68;
- 1.3.3.3. - As etiquetas deverão ser fornecidas nas medidas 55mmx15mm;
- 1.3.3.4. - As etiquetas não devem influenciar na identidade visual dos bens, e devem garantir a visibilidade e leitura do código de barras;
- 1.3.3.5. - Distância de leitura: Deverá apresentar distância mínima de leitura de 200 cm, sem obstáculo, utilizando o coletor de dados ofertado nesta contratação para esta medição;
- 1.3.3.6. - Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies metálicas e resistam as variações climáticas;
- 1.3.3.7. - Utilização alvo: Universal, tanto em Aparelhos de ar-condicionado, computadores, TVs, monitores, eletrônicos em geral e quaisquer bens que possuam seus componentes predominantemente de metal ou eletrônicos, quanto em móveis e demais bens não metálicos.
- 1.3.3.8. - Essas tags são adquiridas devidamente impressas e gravadas.
- 1.3.3.9. - Podem ser adquiridas coloridas ou preto e branco.
- 1.3.3.10. - Para aquisição desse tipo de etiqueta é necessário o envio prévio dos números dos bens a serem patrimoniados.
- 1.3.3.11. - As tags serão entregues devidamente prontas para identificação dos bens, de acordo com as especificações da CONTRATANTE, a serem enviadas durante a reunião de kick-off.
- 1.3.3.12. - As tags serão entregues devidamente prontas para identificação dos bens.

1.4. **ITEM 04 - Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, NÃO GRAVADAS**

1.4.1. **Protocolos e Frequências**

- 1.4.1.1. - Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz;
- 1.4.1.2. - Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;

1.4.2. **Memória e Desempenho**

- 1.4.2.1. - Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits;
- 1.4.2.2. - Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 200 cm, isento de obstáculos, com leitor móvel RFID requeridos neste documento;
- 1.4.2.3. - Operar em temperaturas entre -20° C e +65° C.

1.4.3. **Características Físicas**

- 1.4.3.1. - Aplicação de proteção na impressão: acabamento protetor resistente a produtos químicos e abrasão à limpeza;
- 1.4.3.2. - Grau de proteção: IP68;
- 1.4.3.3. As etiquetas deverão ser fornecidas nas medidas 55mmx15mm;
- 1.4.3.4. As etiquetas não devem influenciar na identidade visual dos bens, e devem garantir a visibilidade e leitura do código de barras;
- 1.4.3.5. - Distância de leitura: Deverá apresentar distância mínima de leitura de 200 cm, sem obstáculo, utilizando o coletor de dados ofertado nesta contratação para esta medição;
- 1.4.3.6. - Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies metálicas e resistam as variações climáticas;
- 1.4.3.7. - Utilização alvo: Universal, tanto em Aparelhos de ar-condicionado, computadores, TVs, monitores, eletrônicos em geral e quaisquer bens que possuam seus componentes predominantemente de metal ou eletrônicos, quanto em móveis e demais bens não metálicos;
- 1.4.3.8. Neste formato, as etiquetas são fornecidas pela CONTRATADA em branco, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE realizar a sua gravação e impressão.

1.5. **ITEM 05 - Rolo de Ribbon de Resina**

- 1.5.1. O ribbon deverá ser fornecido nas medidas 104mmx450m;
- 1.5.2. Deve ser compatível com a impressora capaz de imprimir e codificar etiquetas metálicas e não metálicas com tecnologia de Identificação por Radio frequência - RFID, que faz parte do ITEM 02;
- 1.5.3. O ribbon deve ser fornecido na cor PRETO;
- 1.5.4. O ribbon deve ser do tipo de resina, sendo capaz em impressão em BOPP, NYLON, POLIETILENO, POLIÉSTER, VINIL, e etc.

1.6. **ITEM 06 - Serviço de Rastreamento e Identificação Individual de Bens**

- 1.6.1. O rastreamento por etiquetagem é a prática de identificar equipamentos e componentes industriais com etiquetas ou placas. Essa identificação pode incluir informações diversas.
- 1.6.2. A CONTRATADA deverá, sob supervisão de servidores designados da CONTRATANTE, realizar a identificação individual de 100% dos bens patrimoniados, utilizando tecnologia adequada para garantir seu rastreamento e controle.
- 1.6.3. A identificação dos bens deverá ser feita de forma que otimize a leitura para rastreamento otimizado sem, no entanto, causar prejuízo ao pleno funcionamento do bem

1.6.4. Ao final da identificação dos bens de cada ambiente, deve ser realizado teste de leitura com a devida emissão do relatório de inventário daquele ambiente, que deverá ser cancelado tanto pela empresa quanto pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112487759** e o código CRC **58CC5A7A**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001159/2024

SEI nº 112487759

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE

Registro de Preços para aquisição de uma Solução Tecnológica para Identificação e Rastreamento de Bens Patrimoniais para gerenciamento do acervo patrimonial, que consiste no fornecimento de equipamentos RFID, bem como a prestação de serviço de tagueamento individual de bens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar.

1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata o TR será conduzido por equipe de avaliação composta por técnicos da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica.

2. ENTREGAS DAS AMOSTRAS

2.1. Os equipamentos a serem avaliados deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro via SIGA.

3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.1. Período de Avaliação

3.2. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

4. LOCAL E HORÁRIO

4.1. As análises ocorrerão preferencialmente nas dependências do PRODERJ, ou em local acordado com a empresa classificada em 1º lugar, na data marcada para o início dos trabalhos.

4.2. Para cada dia, a sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã e encerrada às 18h da noite no horário oficial de Brasília.

5. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES

5.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

5.2. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) **Análise de documentação técnica:** com vistas a verificar se o equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do TR.

b) **Características e Especificações:** tem por finalidade verificar se o equipamento ofertado atende a todos os requisitos técnicos de acordo com as especificações do TR.

c) **Aceitação de questionamento:** momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento convocatório.

6. FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE

6.1. Os técnicos da Diretoria de Sistemas e Soluções verificarão se os requisitos técnicos exigidos no Anexo I TR foram alcançados. Para cada item avaliado, será atribuído o critério de aprovado ou reprovado.

7. ORDEM DA AVALIAÇÃO

7.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame para os quais será necessária a avaliação.

8. COMPROVAÇÕES

8.1. As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:

- a) Por observação física do componente / requisito;
- b) Por observação de documento comprobatório (atestados, certidões e documentos equivalentes);
- c) Por verificação via software, em especial para os casos dos testes de desempenho;
- d) Por informações oriundas da BIOS e do Sistema Operacional;
- e) Pela observação dos manuais técnicos do equipamento ou de seus componentes.

9. AVALIAÇÃO

9.1. As anotações de aprovação e reprovação dos itens será efetuada pela equipe de avaliação em escrutínio reservado. Os técnicos da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.

9.2. A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras.

10. REGRAS A SEREM OBSERVADAS

10.1. Durante a reunião, não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados.

10.2. O critério observado pela equipe de avaliação para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso, seja solicitada a vistas.

10.3. Os questionamentos aos membros da equipe de avaliação durante o processo de análise, poderão ser recusados, acatados parcial ou integralmente e poderão ou não constar no relatório final de avaliação, a critério da equipe de avaliação.

11. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ANÁLISE

11.1. O processo de análise das amostras será público, obedecidas às condições aqui estabelecidas:

11.2. Qualquer interessado em acompanhar o processo de homologação deverá inscrever-se para o processo de avaliação das amostras enviando um e-mail para cdl@proderj.rj.gov.br com os seguintes dados:

- Nome completo, RG, CPF e Nome da Empresa.

11.3. Serão aceitas as inscrições efetivadas no momento imediatamente posterior à data de encerramento da sessão pública (de preços) até o último dia útil imediatamente anterior à data agendada para o início dos trabalhos da comissão.

- 11.4. Por razões de logística e acomodações necessárias a organização do processo e homologação, o número de pessoas autorizadas a acompanhar o processo de homologação, o número de pessoas autorizadas a acompanhar o processo de homologação referentes aos itens 01 a 04 será limitado a 02 (duas) pessoas / representantes por empresa.
- 11.5. Serão selecionadas as pessoas na ordem de inscrição, limitados a 2 (duas) pessoas / representantes por empresa.
- 11.6. As licitantes classificadas em primeiro lugar, também deverão efetuar a inscrição de seus técnicos / representantes, ao número máximo de 2 (dois).
- 11.7. O PRODERJ assegurará o direito de reserva de inscrições aos técnicos / representantes das empresas vencedoras dos itens, ainda que as inscrições sejam feitas de forma tardia.
- 11.8. Fica assegurado o direito dos membros da equipe de avaliação para peticionar tempo reservado para a discussão de temas relevantes, devendo todos os membros presentes ao local de avaliação retirar-se durante este período.

12. RESULTADOS

- 12.1. O relatório final de avaliação será encaminhado ao pregoeiro e publicado no sistema SIGA.
- 12.2. Se a amostra for reprovada, a licitante será desclassificada, dando início ao processo de qualificação do segundo colocado na fase de preços para análise, devendo o procedimento descrito neste anexo ser da mesma forma cumprido integralmente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112488961** e o código CRC **BF1A7987**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
 Diretoria de Segurança da Informação

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
Nº da OS/AF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone: E-mail:

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item ID	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)
TOTAL					

4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

5 – CIÊNCIA

CONTRATANTE		
Responsável pela Área Requisitante	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
_____ <i>nome</i> <i>ID n°</i>	_____ <i>nome</i> <i>ID n°</i>	_____ <i>nome</i> <i>ID n°</i>
CONTRATADA		
PREPOSTO		
_____ <i>nome</i> CPF:		

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda, Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112489421** e o código CRC **9192FDE6**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001159/2024

SEI nº 112489421

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
 Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:	Nº da OS
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto

Nome:**Nome:****Matrícula:****Qualificação:**

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURAS

Fiscal Requisitante do Contrato

Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112488674** e o código CRC **8DC706EC**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001159/2024

SEI nº 112488674

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato n° _/_, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS	
Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112488719** e o código CRC **E20A7C84**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001159/2024

SEI nº 112488719

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **112489597** e o código CRC **ABA0FOC2**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001159/2024

SEI nº 112489597

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

CONTRATAÇÃO						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	191993	Coletor de dados móvel, RFID, com display, software, câmera, scanner integrados em um único aparelho.	UN			
2	192002	Impressora capaz de imprimir e codificar etiquetas metálicas e não metálicas com tecnologia de Identificação por Radiofrequência - RFID	UN			
3	191994	Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, GRAVADAS	UN			
4	191995	Etiquetas RFID Híbridas Para Superfícies Metálicas e Não Metálicas, NÃO GRAVADAS	UN			
5	191996	Rolo de Ribbon de Resina	UN			
6	192042	Serviço de tagueamento individual de bens	Serviço			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

- Os preços deverão contemplar todos os custos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112489872** e o código CRC **3333C177**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001159/2024

SEI nº 112489872

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – [ÓRGÃO] relativamente ao Edital n°_/2025 a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ_, não emprega substâncias perigosas em seus produtos e prestação de serviços, de acordo com as exigências do Edital.

[CIDADE],_de_de_.

Representante do Fornecedor:

Nome (*): RG:_CPF:

Representante da Empresa

/ Carimbo

(*) Apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pirassinunga, Gerente**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacy Reis de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112490365** e o código CRC **A715CC50**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001159/2024

SEI nº 112490365

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: